Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail:

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada
Hora:
Ao Secretário Em

LEI Nº 3.252 /09, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza a doação de áreas para o fim que menciona, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa LELLA CONFECCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 26947234/0001-34, áreas de terreno de propriedade do Poder Publico Municipal localizado na zona urbana, constantes dos lotes 04, 05, 06 e 26, situados todos na quadra 08, esquina da Rua Dr Paca com Av. Cristófaro de Paula Rezende, Bairro Colegial.

Parágrafo Único – Os lotes de que trata o *caput*, possui os seguintes limites, medidas e confrontações:

Lote 04:

Frente: 14,00 metros com a Av. Cristófaro de Paula Rezende.
Fundos: 14,00 metros, confrontando com o lote 06;
Lado Esquerdo: 25,00 metros com o Lote 03;
Lado Direito: 25,00 metros com o lote 05.
350 m^2

Lote 05:

Frente: 14,00 metros com a Av. Cristófaro de Paula Rezende.
Fundos: 14,00 metros, confrontando com o lote 06;
Lado Esquerdo: 25,00 metros com o Lote 04;
Lado Direito: 25,00 metros com a Rua Dr. Paca.
350 m^2

Lote 06:

Frente: 12,50 metros com a Rua Dr. Paca.
Fundos: 12,50 metros, com o lote 26;
Lado Esquerdo: 35,00 metros com os Lotes 04, 05 e parte do lote 03;
Lado Direito: 35,00 metros com lote 07;
437,50 m^2

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail:

Lote 26:

Frente: 12,50 metros com a Rua Salvador Silva.
Fundos: 12,50 metros, com o lote 06;
Lado Esquerdo: 35,00 metros com o Lote 25;
Lado Direito: 35,00 metros com os Lotes 01, 02 e parte do lote 03.
437,50 m^2

Art. 2° - A doação autorizada pelo artigo anterior destina-se a implantação de uma indústria de confecção, que deverá estar em funcionamento no prazo de 02 (dois) anos, contado da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – Caso a donatária não atenda ao disposto no *caput*, a área doada reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal sem ônus algum para o doador.

Art. 3° - Será formada uma Comissão de Avaliação constituída por quatro membros – sendo dois indicados pela Prefeita e dois pelo Presidente da Câmara – para avaliar o imóvel doado por força desta Lei.

Art. 4° - As despesas com escrituração correrão por conta da donatária.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 22 DE JANEIRO DE 2009.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 22 / 01 / 2009